



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AMTT/GAB – 064/2017

Ponta Grossa, 21 de Setembro de 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEMBROS DA JARI/AMTT**

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, com endereço situado na Rua Dr. Colares nº. 750, centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84010-010, no uso de suas atribuições e de acordo com o dispositivo do Artigo 16 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e das disposições contidas na Resolução nº 357/2010 – CONTRAN, da Lei Municipal nº. 7388/2003 e do Decreto Municipal nº. 623/2003 (Regimento Interno da JARI) e Decreto Municipal nº 13.473/2017, torna público que, **no período de 29 de setembro a 14 de outubro de 2017** estará recebendo indicações de representantes de todas as **Entidades da Sociedade Civil Ligadas a Área de Trânsito** via ofício, para o processo seletivo para indicação de membros e suplentes, para a composição da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme Lei Municipal nº. 12.828 de 20/06/2017.

**1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do processo seletivo:

- Pessoas com conhecimento na área de trânsito, devidamente comprovada, com no mínimo, nível médio de escolaridade e idade mínima de dezoito anos.
- Ser vinculado a Entidade Representativa da Sociedade Ligada à área de trânsito ou outras entidades ligadas ao trânsito.
- Ter conhecimento na área de informática.



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### 2 - São impedimentos para participar do processo seletivo:

- Estar sendo processado administrativamente ou criminalmente ou condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
- Estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses antes da data de início das inscrições;
- Exercer atividade de fiscalização de trânsito e do policiamento;
- Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com de Centros de Formação de Condutores ou despachantes.
- Agentes públicos ligados ao Município de Ponta Grossa ou a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob qualquer vínculo.

### **2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

#### 2.1 - Da Inscrição

- As entidades interessadas deverão encaminhar ofício diretamente para a Presidência, Senhor Roberto Pellissari, no prédio do antigo Clube Guaíra, situado na Rua Dr. Colares, nº. 750, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP: 84010-010 juntamente com:
- Currículo do representante com a respectiva documentação comprobatória;
- Documento comprobatório de vinculação a entidade a ser representada, acompanhado de certidão atualizada do Estatuto da entidade no qual conste que o representante candidato tem atuação efetiva na área de trânsito;
- Certidão negativa criminal do Tribunal Regional Federal da 4ª região do representante;
- Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Paraná do representante;
- Relatório de pontuação na CNH emitido pelo site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br);
- Fotocópia da cédula da CNH;



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### 2.2 - Da Seleção

- Serão selecionados dois representantes de entidades representativas da sociedade civil ligada à área de trânsito e sem fins lucrativos (um titular e um suplente).
- O currículo do representante deverá ser encaminhado juntamente com o ofício da entidade dirigido ao Presidente da AMTT solicitando sua indicação.
- Será considerado para título de pontuação em Formação em área de trânsito, cursos regulares e com carga horária estabelecida direcionados a aplicação da legislação de trânsito e funcionamento das entidades de fiscalização de trânsito.
- Será considerado para título de pontuação em Trabalho na área de trânsito, a experiência comprovada por documento público ou registro em carteira de trabalho de atuação em entidades públicas ou privadas, a qualquer título, em atividades de controle e educação no trânsito.
- Será considerado para título de pontuação em Conhecimento na Área de Fiscalização do Trânsito, atividade desenvolvida e devidamente comprovada em áreas de fiscalização e controle do trânsito.
- A prova de conhecimentos será realizada em dia, hora e local a serem amplamente divulgados, após o período de inscrições das Entidades.
- A prova será realizada em uma única etapa, à presença de todos os representantes que tiveram sua indicação deferida e se constituirá na resolução de 10 questões objetivas e uma análise de caso prático.
- A seleção dos candidatos se fará por análise curricular e resolução de questões teóricas e um caso prático e terá os seguintes critérios de classificação:
- A nota final de avaliação dos candidatos será apurada pela soma dos pontos conseguidos na avaliação do currículo e na execução de teste de conhecimentos e na questão prática e cada nota obtida será multiplicada pelo índice de preponderância para se obter a nota final. Para tanto será observada a tabela constante em anexo.



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- Para fins de escolha do representante, será classificado como membro titular o primeiro colocado geral e como respectivo suplente o segundo colocado. Ocorrendo a vacância serão convocados os candidatos imediatamente abaixo classificados.
- A falta de cumprimento de qualquer requisito tornará a entidade e seu representante desclassificados do processo.
- A nota zero na prova de conhecimentos eliminará o representante, mas a pontuação zero no currículo permitirá a continuidade do candidato no processo.
- A publicação do resultado será realizada através do Diário Oficial do Município e no Jornal Diário dos Campos.

### **3– DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

- A nomeação dos integrantes da JARI será efetivada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal.
- A posse dos membros da JARI se dará com a participação na primeira sessão imediatamente após a nomeação.

### **4 – DO MANDATO E PERDA DO MANDATO:**

- O mandato será de 02 (dois) anos, após o qual será realizado novo processo seletivo.
- Ocorrendo incompatibilidade ou impedimento, a Autarquia Municipal de Trânsito adotará as providências cabíveis, junto ao Prefeito Municipal, para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantida a ampla defesa.
- Perderá o mandato o membro que cometer atos contrários aos procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da JARI, como:
- Faltar injustificadamente a três reuniões ordinárias da JARI;



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- Deixar de julgar os processos de recurso que lhe foram distribuídos no prazo de quinze dias;
- Deixar de tomar posse no prazo de dez dias subsequentes à publicação do Diário Oficial do Município.

### **5 – DAS SESSÕES DE JULGAMENTO:**

- As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas uma vez por semana, nas quintas-feiras.

Poderá ser realizada mais de 01 (uma) reunião por semana de maneira que atenda à demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos demais membros.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI é responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, no âmbito da competência da AMTT.
- A JARI tem, na forma da lei, autonomia para decidir, porém seus membros respondem se for o caso, administrativa e judicialmente por atos praticados no âmbito de suas atribuições e competências.
- O exercício da função de membro da JARI implica na observância aos deveres e obrigações estabelecidos na legislação civil, administrativa e penal.
- Aos membros da JARI será atribuída gratificação mensal enquanto estiver no desempenho efetivo de suas funções, na forma estabelecida no artigo 3º, §8º da Lei Municipal nº 7.388/2003.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- **Serão desconsideradas as indicações entregues com a documentação incompleta;**
- Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede desta AMTT, no endereço acima transcrito.

**Roberto Pellissari**

**Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

AVALIAÇÃO CURRICULAR				
ENTIDADE:				
REPRESENTANTE:				
ÁREA	Medida	Pontuação	Máximo	Total
Trabalho na área de trânsito	Anos completos	1 ponto	4 pontos	
Formação na área de trânsito	Horas de curso	0,2 pontos	4 pontos	
Conhecimento na área de fiscalização de trânsito	Meses de atuação	0,1 ponto	2 pontos	
Índice de preponderância		0,3	Subtotal	
TESTE DE CONHECIMENTOS				
Questões objetivas	Questão	1 ponto	10 pontos	
Índice de preponderância		0,3	Subtotal	
Caso Prático	Questão	10 pontos	10 pontos	
Índice de preponderância		0,4	Subtotal	
NOTA FINAL				